

**EDITAL - 3º PROCESSO SELETIVO 2025**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA - FEOL**  
**FACULDADE EDUCACIONAL JURÍDICA E GERENCIAL DE OLIVEIRA – FEJUGO**

O Diretor da Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO, mantida pela Fundação Educacional de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **05/05/2025 a 29/08/2025** estarão abertas as inscrições para o 3º Processo Seletivo 2025, que deverão ser realizadas exclusivamente pelo site: [www.feol.com.br](http://www.feol.com.br).

**1 – Cursos, Habilitações, Integralização, Vagas, Autorização e Turno**

<b>Cursos</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>	<b>Portarias</b>	<b>Turno</b>
Administração	4 anos	24	Renovação de Reconhecimento PORTARIA SERES/MEC Nº 386, DE 13/08/2024	Noturno
Ciências Contábeis	4 anos	33	Renovação de Reconhecimento PORTARIA SERES/MEC Nº 386, DE 13/08/2024	Noturno
Direito	5 anos	23	Renovação de Reconhecimento PORTARIA SERES/MEC Nº 386, DE 13/08/2024	Noturno
Pedagogia	4 anos	48	Renovação de Reconhecimento Processo MEC nº202408694, DE 11/06/2024.	Noturno

**2 - Local de Funcionamento**

Os cursos serão ministrados no turno da noite, sendo a grade e horário pré-determinados pelo(a) coordenador(a) de cada curso, na Sede da Fundação Educacional de Oliveira - FEOL, situada à Rua Benjamim Guimarães, nº 19, complemento nº 27, Centro, Oliveira, MG.

**3 – Das Inscrições**

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site: [www.feol.com.br](http://www.feol.com.br), das 16:00 horas do dia 05/05/2025 às 14:00 horas do dia 29/08/2025.

3.2- Documentação exigida:

3.2.1 – Documento de identificação oficial, com foto.

3.2.1.1 - Serão aceitos como documentos de identificação: carteira de identidade, carteira nacional de

habilitação, carteira funcional, passaporte e carteira de trabalho e previdência social.

3.2.2 – A inscrição será gratuita, inclusive para os candidatos que optarem pelo ingresso com a nota do ENEM.

3.2.3 - A inscrição poderá ser feita por terceiros, não se exigindo procuração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações prestadas.

**3.2.4 – A inscrição do candidato no Processo Seletivo da FEOL, implicará em plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, na legislação específica e nas normas regimentais da FEOL. Assim como ao tratamento dos dados informados no momento da inscrição, sob o controle e utilização pela IES, para o contato e demais demandas que envolvam a captação e oferta de cursos. Respeitando os termos da [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#).**

3.2.5 – Aos candidatos é facultada uma segunda opção de curso, desde que haja vagas remanescentes, através de solicitação à Secretaria Acadêmica, no prazo de 15 (quinze) dias após o início do período letivo ou no ato da matrícula.

#### **4 - Do Programa**

O conteúdo programático do Processo Seletivo, versa sobre uma redação de tema atual, que o candidato deverá redigir em campo específico. Abrangendo conteúdo da língua portuguesa, interpretação de texto e conhecimentos gerais.

#### **5 - Das Provas**

As provas serão realizadas no dia e horário agendados, com duração de 90 minutos, podendo ser feita presencialmente no campus da FEOL ou online com o acesso ao Portal do Candidato. O Processo Seletivo estabelecido por este instrumento será realizado em uma única etapa e constará de uma redação destinada a verificar a valorização do idioma nacional. De forma que o candidato reconheça e use os diferentes níveis de linguagem, domine as habilidades linguísticas próprias da norma padrão da língua e perceba, na leitura, os diferentes tipos de textos por meio dos seus constituintes específicos e do uso particular da linguagem. Demonstre habilidades no uso de recursos responsáveis pela produção de textos.

#### **6 - Critérios de Classificação/Desclassificação**

6.1 – Conforme Portaria 391, de 07 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação, poderá ser utilizado o resultado obtido pelo candidato no ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

6.2 – A utilização do resultado do ENEM é facultativa ao candidato, devendo o mesmo manifestar sua opção no ato da inscrição, ficando isento de fazer o Processo Seletivo, desde que tenha obtido média acima de (450 pontos e não ter zerado redação), PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO NO FIES.

6.3 – Serão considerados os resultados referentes aos 5 (cinco) anos anteriores ao Processo Seletivo.

6.4 – O candidato que optar pela utilização dos resultados do **ENEM** estará sujeito a todos os dispositivos deste Edital.

6.5- Os candidatos serão classificados no limite das vagas oferecidas em cada curso, pela ordem decrescente da média obtida no ENEM.

6.6 - Em caso de empate será usado o critério do candidato mais velho.

6.7 – A prova terá o valor de 100 pontos, para aprovação o candidato deverá obter o mínimo de 50 pontos.

6.8 - Será eliminado o candidato que deixar de realizar a prova no dia e horário pré-determinado. Assim como, o candidato que usar de meios fraudulentos na realização da prova.

### **7 - Divulgação do resultado**

O resultado será divulgado no próximo dia útil após a realização da prova, através do Portal do Candidato. O candidato poderá comparecer pessoalmente na Secretaria da FEOL, conforme Lei nº 11.331, de 25/07/2006, parágrafo único do Art. 44, da Lei 9394/96.

### **8 - Matrícula**

8.1 - O candidato deverá efetuar sua matrícula no prazo de 4 dias úteis após o recebimento do resultado, junto à Secretaria Acadêmica; na sede da Fundação Educacional de Oliveira, na Rua Benjamim Guimarães, nº 19, complemento nº 27, Centro, Oliveira/MG. *Lembramos que o horário de atendimento da FEOL é das 13h00 às 22h00.*

8.2 - O candidato aprovado que não obedecer ao prazo estipulado no item 8.1 e não realizar a matrícula no curso pleiteado será considerado desistente da vaga, perdendo o direito à reserva de vaga deste edital.

8.3 - As vagas serão preenchidas na medida em que os candidatos aprovados efetuarem suas matrículas, no limite do número de vagas previsto neste edital.

**8.4 - Documentação exigida - Não serão aceitas matrículas com a ausência de algum dos documentos abaixo relacionados:**

- 1) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – 02 cópias
- 2) Histórico escolar do ensino médio – 01 cópia
- 3) Certidão de nascimento ou casamento – 01 cópia
- 4) Título de eleitor e comprovante da última votação – 01 cópia
- 5) Certificado de quitação com o serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino – 01

cópia

6) Registro Geral (RG) – 01 cópia

7) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – 01 cópia

8) Comprovante de residência – 01 cópia

9) 01 (uma) foto 3×4 recente

10) RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de renda do FIADOR – 01 cópia

8.4.1 Para as formas de ingresso abaixo, além da documentação listada anteriormente deverá entregar:

- Ingresso com a nota do ENEM:

1) relatório de notas emitido pelo INEP.

- Ingresso como 2ª graduação:

1) diploma da graduação anterior

2) histórico escolar de graduação

3) planos de ensino, caso deseje eliminar alguma disciplina.

**8.4.2 TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS PELOS ORIGINAIS PARA A DEVIDA AUTENTICAÇÃO.** (Em nenhuma hipótese serão aceitas matrículas sem apresentação dentro dos prazos fixados, de todas as cópias dos documentos acima relacionados.)

8.5 – A matrícula poderá ser feita por procuração, desde que reconhecida em Cartório.

8.6 – A entrega do certificado de conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar poderá ser prorrogada por até 60 dias em casos excepcionais.

8.7 – É vedada a matrícula ao candidato que apresente em sua documentação escolar alguma pendência curricular.

8.8 – O candidato que concluiu curso correspondente ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar Revalidação do Diploma ou do Certificado de Conclusão, expedida pelos órgãos próprios do sistema.

## **9 – Primeira e demais chamadas**

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, em segunda, terceira e demais chamadas.

Se o novo candidato não realizar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e serão

feitas novas convocações, respeitada a lista de candidatos classificados.

#### **10 – Vagas Remanescentes:**

Caso não sejam preenchidas as vagas na primeira, segunda, terceira e demais chamadas, as vagas remanescentes serão divulgadas pela Instituição e poderão ser preenchidas observando uma das modalidades de acesso.

**10.1 – Portador de Diploma de Curso Superior** – Candidato portador de Diploma Superior pode matricular-se, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas remanescentes das demais modalidades de acesso que não forem preenchidas até o mesmo período, estando dispensados da realização de provas e do pagamento da taxa de inscrição. É obrigatória a apresentação do Diploma registrado, Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidos pela Instituição de Ensino Superior.

**10.2 – Aprovado em Processo Seletivo** – Candidato aprovado em processo seletivo realizado em outra IES para ingresso no mesmo ano letivo ao qual permite este Edital pode matricular-se diretamente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas remanescentes disponíveis até a data de realização da primeira prova subsequente à matrícula, além das vagas remanescentes das demais modalidades de acesso que não forem preenchidas até o mesmo período, estando dispensados da realização das provas e do pagamento da taxa de inscrição. É obrigatória a apresentação de Declaração de Aprovação e Classificação expedida pela Instituição de Ensino Superior.

#### **11 - Disposições Finais**

11.1 - O candidato portador de deficiência que exija atenção especial deverá manifestar-se no momento da inscrição, para que sejam oferecidas condições para a realização das provas.

11.2 - Será excluído do Processo Seletivo para o segundo semestre de 2025 o candidato que, comprovadamente, utilizar processos fraudulentos na inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.

11.3 - Efetuada a matrícula, seu valor não será devolvido ao aluno, salvo o disposto no item 12.3 e em caso de desistência antes de iniciado o período letivo, caso em que será retido 20% a título de custo operacional.

11.4 - Não haverá revisão de provas do Processo Seletivo para o segundo semestre/2025.

11.6- O candidato deverá estar disponível para receber as devidas instruções no mínimo 10 minutos antes da realização da prova.

11.7- Não será permitido o uso de celulares, calculadoras e/ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

11.8 - O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o segundo semestre de 2025.

11.9 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio Profissionalizante, só será aceito se preencher as exigências legais.

11.10 - Nos termos legais, a certidão de equivalência de estudos do ensino médio realizados no exterior deverá ser obtida junto ao órgão competente, em data anterior à da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

11.11 – É dever do candidato informar corretamente o número de telefone e endereço eletrônico, bem como atualizá-los.

11.12 – É reservado a IES em qualquer momento, alterar o Projeto Pedagógico dos Cursos observando a legislação pertinente.

11.13 – Os cursos oferecidos pela IES mantida pela Fundação Educacional de Oliveira, entidade privada sem fins lucrativos, não são gratuitos.

**11.14 – A FEOL é entidade vinculada ao MEC e todos os seus Cursos tem suas Portarias publicadas no DOU – Diário Oficial da União.**

11.15 – Na forma da legislação interna da IES, fica vedado aos alunos matriculados no primeiro período de cada curso, o trancamento de matrícula e, em caso de trancamento, desistência ou cancelamento de matrícula nos períodos subsequentes, o aluno se submeterá ao retorno, ao currículo vigente, segundo o que deliberar o Coordenador do Curso.

11.16 - A Faculdade mantida pela Fundação Educacional de Oliveira - FEOL participa do **PROUNI** e têm convênio com o **MEC** através do Financiamento Estudantil – **FIES (novas regras a partir de janeiro/2018 – somente os concluintes a partir de 2010 ficam OBRIGADOS a fazerem o ENEM) condição OBRIGATÓRIA para solicitar o financiamento pelo Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior), Edital nº 160, de 19/08/2016 (maiores informações: Legislação própria disponibilizada no site do MEC – [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)). Bolsa Social - candidato optante pela Bolsa Social deverá cumprir os procedimentos conforme Edital disponível no site: [www.feol.com.br](http://www.feol.com.br). Esclarece, ainda, que a seleção de alunos a serem beneficiados pelo FIES depende de aprovação em Processo Seletivo específico, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente e nos regulamentos do Ministério da Educação e do FNDE.**

11.17 - A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, nos Regimentos do Instituto ou da Faculdade e em normas internas expedidas pela Administração da FEOL.

11.18 - Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Núcleo do Processo Seletivo/2025.



**FACULDADE**

11.19 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira, 14 de abril de 2025.

Prof. Me. Paulo Henrique Lage Avelar  
Presidente da FEOL